



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei nº 332/2009

Originou-se do Projeto de Lei n.º 316/2009

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a aquisição de uma área de terras, com 17,54 (dezessete hectares e cinquenta e quatro ares), no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, desmembrada do imóvel denominado Atlântica, conforme memorial descritivo anexo, objetivando a implementação do Projeto Lavoura Comunitária.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo Municipal utilizar recursos financeiros, necessários a aquisição do imóvel urbano de que trata o “caput” deste artigo até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Artigo 2º - Em conformidade com a Lei 317/2009 a qual abriu crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), atendendo na seguinte dotação orçamentária.

09.002.20.601.0031.1065.4490.61.00.00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena - MT, em 26 de junho de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/06/2009 à 26/07/2009.